



CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra - Estado de Mato Grosso

Rua Júlio Martinez Benevides, nº 195 – S, Centro - Telefax (65) 3311-4600

COMISSÃO FINANÇAS E ORÇAMENTO	
OBJETO	PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 434/2025
EMENTA	DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA META FINANCEIRA DA LEI Nº 6.544, DE 15 DE JULHO DE 2024 E SUA ALTERAÇÃO – PLANO PLURIANUAL E DA LEI Nº 6.619, DE 27 DE SETEMBRO DE 2024 E SUA ALTERAÇÃO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, E ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 5.040.000,00 (CINCO MILHÕES E QUARENTA MIL REAIS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 6.706, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
AUTOR	PODER EXECUTIVO
PARECER	FAVORÁVEL

PARECER

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei Ordinária nº 434/2025, de autoria do Poder Executivo, visa alterar metas financeiras do Plano Plurianual – PPA (Lei nº 6.544/2024 e suas alterações) e da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO (Lei nº 6.619/2024 e suas alterações), bem como autorizar a abertura de crédito especial no valor de R\$ 5.040.000,00, destinado à Secretaria Municipal de Saúde, especificamente para a Manutenção do Hospital Municipal.

A propositura tem por finalidade assegurar recursos adicionais ao atendimento hospitalar, incluindo serviços de cirurgias, UTI, exames laboratoriais, cardiologia, pediatria e leitos de internação, referentes aos contratos listados pelo Executivo, necessários à continuidade do atendimento da rede municipal de saúde.

II - ANÁLISE JURÍDICA E FINANCEIRA

Fundamentação Legal:

A abertura de crédito especial encontra respaldo nos artigos 41, inciso II, e 42 da Lei nº 4.320/1964, que regulamenta os créditos adicionais. Os recursos utilizados têm previsão no artigo 43, §1º, inciso II, da mesma norma, por se tratar de excesso de arrecadação, devidamente demonstrado nos comparativos anexos ao projeto. O projeto também cumpre o artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF), que exige demonstração da



CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra - Estado de Mato Grosso

Rua Júlio Martinez Benevides, nº 195 – S, Centro - Telefax (65) 3311-4600

adequação orçamentário-financeira e comprovação da compatibilidade da despesa com o PPA, LDO e LOA, conforme declaração expressa da Secretaria Municipal de Saúde.

Segundo o Executivo, os recursos são imprescindíveis para cobrir despesas de custeio do Hospital Municipal referentes ao mês de novembro de 2025, incluindo contratos de serviços de saúde, UTI, cirurgias, limpeza hospitalar e exames laboratoriais, todos essenciais para manutenção das atividades hospitalares e atendimento contínuo da população. A tabela de receitas demonstra excesso apurado nas fontes 1.1.500.0000.000 (R\$ 1.500.000,00) e 1.1.501.0000.000 (R\$ 3.540.000,00), totalizando R\$ 5.040.000,00, valor integralmente destinado à suplementação apresentada.

O impacto financeiro corresponde ao valor total da abertura do crédito especial, R\$ 5.040.000,00, integralmente coberto por excesso de arrecadação apurado, conforme demonstrativos de receita. Não há criação de novas despesas permanentes, tampouco impacto adicional que comprometa o equilíbrio fiscal, visto que o aumento de receita efetivamente realizada permite a abertura do crédito sem afetar a programação financeira.

O projeto tramita em regime de urgência especial, em razão da necessidade imediata de garantir o custeio dos contratos hospitalares para manutenção e continuidade dos serviços essenciais de saúde. O Executivo informa que a urgência decorre da obrigação de pagamento dos serviços relativos ao mês de novembro de 2025, o que impede postergação da apreciação legislativa.

III – CONCLUSÃO

O Projeto de Lei nº 434/2025 apresenta adequação jurídica e financeira, atende às exigências legais previstas na Lei nº 4.320/1964 e na Lei de Responsabilidade Fiscal e demonstra compatibilidade com o PPA, LDO e LOA vigentes. O crédito especial é necessário para assegurar a continuidade dos serviços hospitalares essenciais prestados à população, sendo a medida justificada e compatível com o planejamento orçamentário municipal.

IV – RECOMENDAÇÃO

Diante do exposto, esta Comissão recomenda a aprovação do projeto de lei ordinária nº 434/2025, em regime de urgência especial, considerando sua relevância, legalidade e plena adequação orçamentária.

FABIO BRITO



CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra - Estado de Mato Grosso

Rua Júlio Martinez Benevides, nº 195 – S, Centro - Telefax (65) 3311-4600

RELATOR	
SARAH BOTELHO PRESIDENTE ☒ PELAS CONCLUSÕES ☐ DE ACORDO, COM RESTRIÇÃO ☐ CONTRÁRIO AO RELATOR	EVÂNIA FÉLIX VICE-PRESIDENTE ☒ PELAS CONCLUSÕES ☐ DE ACORDO, COM RESTRIÇÃO ☐ CONTRÁRIO AO RELATOR